



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Popular
PUBLICADO
Ed. 1000
14/6/21
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925

DECRETO Nº. 3998 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o prazo de vencimento com 10% de desconto da cota única e da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, fixado no Decreto nº. 3915, de 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256, 285, 320 e anexo V da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM);

Considerando que vários carnês de IPTU foram devolvidos pelos Correios e Telégrafos ao Município, fazendo com que vários contribuintes não recebessem a tempo os boletos para pagamento; considerando o gasto que o Município teve com a confecção dos carnês e a postagem destes; considerando o baixo efetivo de servidores para a entrega dos boletos em tempo hábil, com intuito de não causar prejuízos aos contribuintes e aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2021 o prazo para pagamento da cota única com desconto de 10% e a cota 01 do parcelamento, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Parágrafo Único. As demais cotas permanecem com os vencimentos previstos no decreto nº. 3965/2021.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 11 DE JUNHO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal

SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Fazenda